



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

Processo Administrativo nº 0185/2024

Termo de Referência nº 0185/PM/SESP

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19101

Unidade Administrativa Demandante: PMMT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de Emissão de Certificados Digitais (e-CPF, e-CNPJ no padrão ICP-Brasil, bem como visita(s) técnica(s) para Validação e Emissão de Certificados Digitais, , para atender a demandas do Policia Militar, Socioeducativo, Sispen e Politec, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01	CÓDIGO SI AG	ESPECIFIC AÇÃO	UNID. MEDI DA	QTD.	VALOR UNI TÁRIO	VALOR TOT AL
1	1103178	FORNECIM ENTO DE C ERTIFICAD O DIGITAL E-CPF DO T IPO A3, PA DRÃO ICP- BRASIL, DO TIPO NUVE M COM AP P, COM PR	UN.	390	R\$ 144,28	R\$ 56.269,2 0



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00185/2024

		AZO DEVAL IDADE DE 3 (TRÊS) AN OS.				
2	1092799	FORNECIM ENTO DE C ERTIFICAD O DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1, P ADRÃO ICP -BRASIL, C OM PRAZO DE VALIDA DE DE 1 AN O.	UN.	5	112,48	R\$ 562,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 56.831,60 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA).						

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.831,60 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de serviço certificado digital com baixo custo de aquisição, assim sendo executado em apenas lote único visto que um dos itens é de baixo valor de aquisição dando celeridade ao processo, assim como se faz presentes propostas de empresas que fornecem o mesmo produto.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

1.4. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que a justificativa técnica da demanda fundamentada no item 3.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, que abrange todos os municípios e distritos deste continental Estado de Mato Grosso, labora diuturnamente no policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública. Ações essas que operacionalmente



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

necessitam intervenção e finalizadas com boletins de ocorrências, notificações de trânsito, termo circunstânciado de ocorrência, e dentre outros relatórios finalísticos operacionais. No caso do Termo Circunstânciado de Ocorrência, os trabalhos feitos serão remetidos ao Poder Judiciário eletronicamente, através da ferramenta do PJE, ferramenta em uso no citado poder. Para poder encaminhar os processos, é necessário o uso de Certificado Digital para fazer a autenticação das assinaturas dos servidores responsáveis pela feitura processual. Como toda unidade da PM (Se aplica ao CR - Comando Regional, BPM - Batalhão de PM, CIPM - Companhia Independente de PM) tem em sua organização interna um Setor responsável pela justiça e disciplina que, além das outras atribuições, é responsável pelo encaminhamento dos Termos Circunstanciados de sua unidade junto ao poder judiciário. Existe a patente necessidade de aquisição de certificados para todos os Comandos Regionais, batalhões e CIPM da PM e, como o certificado é pessoal e o militar pode se ausentar dos trabalhos (férias, licenças, afastamentos gerais), é necessário ter pelo menos 3 (três) certificados por unidade PM.

3.2. Socioeducativo - Considerando que o certificado digital é a identidade digital da empresa ou pessoa física que permite assinar documentos com validade jurídica e fazer transações online com segurança, este foi criado para garantir a autenticidade das operações online e identificar pessoas físicas e jurídicas por meio de uma assinatura eletrônica; Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, a qual garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital; Considerando o quantitativo, estes serão distribuídos 01 (um) para cada gestor das Unidades sendo: Superintendente do Sistema Socioeducativo, Coordenador Administrativo do Sistema Socioeducativo, Coordenadora de Atendimento do Sistema Socioeducativo, Coordenador de Segurança do Sistema Socioeducativo, Gerente de Operações Socioeducativa Especializada, Gerente da Escola de Socioeducação e diretores dos Centros de Atendimento Socioeducativos de Cuiabá (feminino e masculino), Barra do Garça, Cáceres, Sinop,



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

Rondonópolis, além dos diretores das Casas de Semiliberdade de Cuiabá e Lucas do Rio Verde. Considerando que os certificados digitais possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos e visando a continuidade dos serviços prestado pela Superintendência de Administração Socioeducativa e as imprevisíveis trocas de gestores; Justifica-se a aquisição de 17 Certificados Digitais a qual permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa em ambientes eletrônicos, sendo requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet.

3.3. SISPEN - Considerando a Resolução nº 233, de 27 de maio de 2016, que institui o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e a Resolução CNJ 113, de 20 de abril de 2010, referente ao procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e medidas de segurança. Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que visam o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro e em todo território nacional. O compromisso assumido pela Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária através da Portaria Conjunta nº 01/2018/CGJ, faz-se necessária à aquisição de certificado digital para os diretores, subdiretores das Unidades Penais, assim como os Superintendentes e Coordenadores do Estado de Mato Grosso. O Sistema tem a finalidade de agilizar o trâmite processual e proporciona uma maior gestão de dados confiáveis referente à população carcerária, como detalhamento do cálculo de pena, acompanhamento eletrônico dos prazos de progressões verificando o quadro de execução penal em curso, com produções de relatórios estatísticos que devem auxiliar na formulação de novas políticas públicas. O certificado digital é um instrumento que possibilita por meio eletrônico que uma pessoa física ou jurídica tenha uma identidade digital válida no âmbito jurídico, em virtude da sua autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às operações. Este instrumento possibilita uma maior rapidez, sustentabilidade e redução de custos na emissão de alvarás e mandados, além de tornar esse serviço de emissão muito mais eficiente, eficaz e seguro, por meio da certificação digital para validação dos mesmo,



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

diminuindo assim o tempo de resposta para a Autoridade Requisitante e agilizando o processo de alvarás, mandatos entre outros. O quantitativo dos objetos foi estabelecido levando em consideração os certificados digitais adquiridos através do Contrato nº 168/2023, sendo que esse quantitativo de 120 substituirá os antigos, e já foram utilizados 50. É de extrema importância a utilização para assinatura eletrônica do SEEU."

3.4. POLITEC- O certificado digital funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca de documentos. A assinatura digital identifica o remetente de uma mensagem eletrônica ou documento, e garante autenticidade, integridade e confiabilidade, apresentando validade jurídica. Atualmente, a POLITEC possui em seu quadro 737 servidores, sendo que em torno de 377, lotados nos cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista e Perito Oficial Odonto Legista, utilizam o serviço de assinatura digital para a assinatura de laudos. A validade do serviço de assinatura é de 03 (três) anos. Dessa forma cada servidor possui um certificado com uma data específica de validade, sendo renovado à medida que o mesmo expira. Com isso, solicitamos o quantitativo suficiente para atender toda esta POLITEC durante o período de 01(um) ano.

3.5. Dispensa na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme preceitua o artigo. 38, I, "a" e II, "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022. "Art. 38: A elaboração do ETP: I – será dispensada: contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação; II- Poderá ser dispensada nas hipóteses de: Simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda; Com base na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1525/2022 de Mato Grosso, justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, em razão do baixo valor da contratação e da simplicidade na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em necessidade das unidades segurança possuírem o certificado digital para uma ágil envio de controles de dados.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Dispensa de licitação, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as suas atualizações nos valores, ordenado pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados.

5.1.2. Do limite de valores:

5.1.3. A contratação se enquadra dentro dos limites de valores estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2. Economia de energia;

6.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.4. Economia de água; e

6.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar,



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

dentre outros semelhantes.

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. A prestação dos serviços, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pelo Contratante.

7.2. Local de execução.

7.3. A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, serão realizados, em regra, a empresa deverá fornecer um canal de comunicação via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, quando for o caso da utilização de visita técnica;

7.4. A Contratada deverá seguir as orientações encaminhadas por e-mail após a aprovação da Solicitação de Certificado Digital.

7.5. Nas situações em que a validação presencial ocorrer nas dependências da contratada, não fará jus ao pagamento de visita técnica;

7.6. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.7. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.9. Forma de execução.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

7.10. Os serviços para validação e emissão dos certificados digitais, deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 07:30 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades contratantes, devendo ser indicado na Ordem de Serviço;

7.11. Os serviços não poderão ser executados em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

8.8. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

8.8.3. Gestores;

PM

GESTOR: Francyanne Siqueira Chaves Lacerda - Cel PM – Cmt Geral Adjunta da PMMT, Matrícula 52519, CPF 630.641.031-72

SOCIOEDUCATIVO

GESTOR: Robson Machado da Silva – Matrícula 232306, CPF 030.184.871-84, Telefone 65981000148 email robsonsilva@sesp.mt.gov.br

SISPEN

GESTOR: Edson Pereira da Cruz CARGO: Chefe de Unidade de Política Penitenciária E-MAIL: edsoncruz@sesp.mt.gov.br MATRÍCULA: 80647 CPF: TELEFONE: (65) 9 8151-2977

POLITEC

GESTOR: Luís Carlos Shibassaki de Figueiredo CARGO: Perito Oficial Criminal E-MAIL: luisfigueiredo@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: 255541 CPF: 021.897.187-75 TELEFONE: (65) 9 981080061

8.9. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

8.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9.3. Fiscais e Substitutos

PM

FISCAL TITULAR

NOME: Everaldo Laranjeira Silva Filho, Cargo: Tenente Coronel Pm, E-Mail: Silvafilho@Pm.Mt.Gov.Br, Matrícula: 129197, Cpf: 019.392.871-03, Telefone: 65 992327000

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: Carlos Manoel Marinho Sanches, Cargo: Capitão Pm, E-Mail: Carlossanches@Pm.Mt.Gov.Br, Matrícula: 208638, Cpf: 023.968.781-74, Telefone: +55 65 9987-8839

SOCIOEDUCATIVO

NOME: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa E-Mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 68024, Cpf: 630.624.101-91, Telefone: 65 981000069

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: Jhonathan Vieira Santana, E-Mail: jhonathansantana@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 226024, Cpf: 740.394.401-10, Telefone: +55 65 981000177

SISPEN

FISCAL TITULAR

NOME: Aurélio Willy Peixoto Cavalcante CARGO: Policial Penal E-MAIL: aureliocavalcante@sesp.mt.gov.br MATRÍCULA: 102564 CPF: TELEFONE: (65) 9 8130-0483

FISCAL SUBSTITUTO

NOME: Camilla Campos da Silva Fontes CARGO: Coordenadora de Controle de Processos e Serviços E-MAIL: camillafontes@sesp.mt.gov.br MATRÍCULA: 257927 CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

024.122.941-35 TELEFONE: (65) 9 9273-7497

POLITEC

FISCAL TITULAR

ISCAL: Alexandre Fernandes Guardachoni, Perito Oficial Criminal, matrícula: 229250, CPF.: 212.892.868-09, e-mail.: alezandreguardachoni@politec.mt.gov.br, telefone: (65) 99610-4455

FISCAL SUBSTITUTO

NOME: Marcus Venicius Moura Ferreira, Perito Oficial Criminal, matrícula: 138223, CPF.: 896.852.451-34, e-mail: marcusferreira@politec.mt.gov.br, telefone: (65) 98404-5016.

8.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00185/2024

9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 2 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3(três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

escrito, as respectivas correções.

9.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

9.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os constantes no Anexo – B e C, deste Termo de Referência.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

11.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente. **11.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços/objeto compatível, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Certificado Digital e-CNPJ A1

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para o certificado e-CNPJ A1, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

15.2. Certificado Digital e-CPF, e-CNPJ A3:

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para os certificados de pessoa física e jurídica do tipo A3, pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante.

16. PAGAMENTO

16.1. Não haverá pagamento antecipado

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato,



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

16.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

16.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

16.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

16.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

16.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

16.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

16.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

16.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

16.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

16.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

16.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

16.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

16.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

16.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

16.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

16.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

data da assinatura do contrato.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19. PREPOSTO

19.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

19.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

19.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

19.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

19.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

19.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

19.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

19.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

19.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

19.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

19.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

19.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

19.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

19.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

19.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

19.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

19.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

19.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

20.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 20. deste termo de referência.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

20.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

20.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

20.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

20.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

20.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

20.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

20.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

20.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

20.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

como aos documentos relativos à execução dos serviços.

20.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

20.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

20.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

20.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

20.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

20.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

20.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

20.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

20.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

20.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

21.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

21.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

21.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

21.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

21.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

24. SANÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual n. 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

24.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

24.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.1.3 Der causa à inexecução total do contrato.

24.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

24.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

24.2.2 Multa:

24.2.2.1 Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

24.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

24.2.2.2 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

24.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

24.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

24.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

24.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

24.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

24.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

24.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

24.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual n. 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n. 7.692/2002.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares. **24.8**

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

24.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

24.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

25.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

25.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

25.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

25.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

25.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades de segurança pública Polícia Militar, Socioeducativo e Sispen.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

27.2. Anexo A - Mapa de Distribuição Quantitativo.

27.3. Anexo B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27.4. Anexo C - MODELO DE DECLARAÇÃO.

27.5. Anexo D - Mapa de distribuição certificados digital PM.

CUIABÁ , 24 DE ABRIL DE 2024

Elaborado por:

RAPHAEL CRUZ LOPES DE ABREU - SD PM

MATRÍCULA 267339

AUXILIAR DE AQUISIÇÕES DA SPOF/PMMT

De acordo:

RENATO PACHECO CÂMARA - CAP PMM ATRÍCULA 208212GERENTE DE AQUISIÇ ÕES DA SPOF/PM	
--	--

Anexo A - Mapa de Distribuição Quantitativo



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00185/2024

DESCRIÇÃO	POLICIA MILITAR	SOCIOEDUCATIVO	SISPEN	POLITEC
FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO NUVEM COM APP, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	223	17	50	100
FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO.	2		1	2

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Ato constitutivo da empresa (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado; 2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante da empresa; 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emissão:



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp 4. Proposta atualizada com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme Termo de Referência; 5. Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor Individual, como Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber; 6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; 7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; 8. Declaração de que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 9. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; 10. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que: § Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência SESP/00185/2024

dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; § Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; § Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; § Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante. _____

RESPONSÁVEL LEGAL

Anexo D - Mapa de distribuição certificados digital PM

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO PM		
LOCAL	TIPO A3 CPF	TIPO A1 CNPJ
QUARTEL DO COMANDO GERAL	5	
AEIRF	5	
ASSESSORIA JURIDICA	3	



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo de Referência SESP/00185/2024

DSAU	11	
CORREGEDORIA	10	
CPCDH	2	
COMANDOS REGIONAIS	32	
CTI		2
CTI	4	
DGP	3	
BATALHOES PM	104	
CIPM PM	44	